



Capecent

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 10/10/95

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 10/95

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

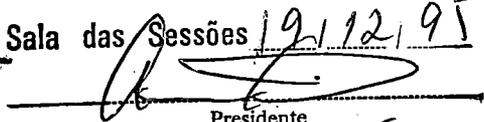
Denomina Avenida Saint-Clair Lopes de Campos

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de outubro de mil
novecentos e, noventa e cinco, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrivo e assino

AM

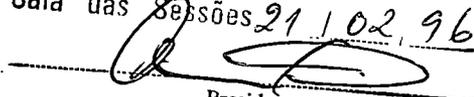
APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 10/95 Sala das Sessões 19/12/95


Presidente
1ª votação

A Vereadora in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário a seguinte:

PROJETO DE LEI

APROVADO
Sala das Sessões 21/02/96


Presidente
2ª votação

Art. 1º - Fica denominada Avenida Saint-Clair Lopes de Campos a avenida próxima a beira-rio, partindo da ponte que dá acesso ao Hospital até o final da Rua Dr. Custódio / Tristão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçu-ES, 10 de outubro de 1995.


NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADÊ

Autora -
Márcia Fontauberg Ferraz Haebler
João José Ribeiro Louro
Eduardo José de Almeida
João Polido de Oliveira
Nélio Ribeiro Viana
Avelino de Souza

INDICAÇÃO Nº 101/90

A P R O V A D O

Sala das Sessões 27/11/1990

Presidente

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

A vereadora infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis a seguinte:

A P R O V A D O
Sala das Sessões

Presidente

INDICAÇÃO

Para que o Poder Executivo Municipal, denomine de Avenida Saint-Clair Lopes de Campos a avenida próxima à beira-rio, partindo da ponte que dá acesso ao Hospital até o final da Rua Dr. Custódio Tristão.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 20 de novembro de 1990.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO:

Neusa de Souza R. Cade
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE.

- A u t o r a -

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando
Este o No 10195
Sala das Sessões, em 10.10.195

Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Deste, Art. 47 ap.
Exm. Sr. Assessor Jurídico da C.M.G.

Sala das Sessões, em 10.10.195

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art. 47 ' "caput" da Lei Orgânica Municipal, razão porque SUGIRO seu trâmite normal através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 10 de outubro de 1995.

Dr. José Lucio de Assis
Advogado - OAB-ES 4238
Procurador Jurídico da C. M. G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 10/95

Sala das Sessões, em 21.11.95

[Assinatura]
Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dâstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça;

Sala das Sessões, em 21.10.95

[Assinatura]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Senhor Presidente:

Nós da Comissão de Justiça, somos favoráveis ao
Projeto de Lei nº 10/95, Denômina Avenida Saint-Clair Lopes de
Campos.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de novembro de 1995.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA _____
Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI _____
Relator

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA João Polido de Oliveira
Membro